

## **EDITAL CEO/UDESC Nº 002/2012**

### **Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção para o Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC.**

A Diretora Geral Pró-Tempore do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, Campus IV da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições previstas no caput do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, considerando a decisão do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, torna público que estão abertas as inscrições para seleção às vagas do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC, relativas ao primeiro semestre de 2012, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável.

### **1. Do Objetivo do Programa**

O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social.

### **2. Da Legislação**

O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005-CONSUNI e pelas demais normas que lhe forem cabíveis.

### **3. Das Vagas**

Para o primeiro semestre do ano de 2012, o Centro de Educação Superior do Oeste contará com 2 (duas) vagas no Programa de Bolsa de Apoio Discente.

A distribuição das vagas entre as três sedes do Centro de Educação Superior do Oeste levou em consideração o número de Bolsistas de Apoio Discente já existente em cada uma delas, bem como as necessidades particulares dos Cursos.

A divisão das vagas existentes é a que segue:

#### **→ Em Pinhalzinho – Para alunos do Curso de Engenharia de Alimentos (duas vagas)**

- (a) Laboratórios (todos): 1 (uma) vaga
- (b) Biblioteca: 1 (uma) vaga

#### **4. Da Duração da Bolsa**

A Bolsa de Apoio Discente terá a duração de até um ano, compreendendo o período de junho de 2012 a maio de 2013, inclusive.

A critério do Centro de Educação Superior do Oeste poderá ser permitida uma única renovação da Bolsa, por até mais um ano, mediante assinatura de novo Termo de Compromisso.

#### **5. Dos Requisitos para Inscrição**

Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- (a) Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- (b) Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;
- (c) Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- (d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou perceber outra modalidade de Bolsa;
- (e) Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

#### **6. Da Documentação Necessária para Inscrição**

Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cadastro específico devidamente preenchido (cujo modelo pode ser obtido nos locais de inscrição definidos no item 8);
- (b) Declaração do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis (referente ao último exercício); e
- (c) Comprovante de rendimento, relativo ao último mês, de todos os que contribuem para a renda familiar (em caso de autônomo, especificar a renda).

#### **7. Da Opção pela Vaga**

Ao preencher o Cadastro específico, referido no item anterior, o candidato deverá especificar para qual vaga pretende concorrer, sendo permitida a escolha de uma única opção.

## 8. Do Local, Período e Horário das Inscrições

As inscrições para o Programa de Bolsa de Apoio Discente devem ser feitas no período compreendido entre 26 abril a 9 de maio de 2012, no seguinte local e horários:

- (a) Para alunos de **Engenharia de Alimentos**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 14h às 17h00 e das 19h às 20h.

## 9. Da Seleção dos Bolsistas

O processo de seleção dos Bolsistas de Apoio Discente obedecerá aos seguintes aspectos:

- I. Para cada vaga em aberto, o Departamento em questão (Departamento de Engenharia de Alimentos para vagas de Pinhalzinho) definirá uma Banca de Seleção, com a indicação expressa de um Presidente.
- II. A seleção dos Bolsistas deverá considerar os seguintes critérios:
  - (a) Carência sócio-econômica; e
  - (b) Habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.
- III. A avaliação da condição de carência sócio-econômica será procedida pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, o qual encaminhará relatório ao Centro, com a devida relação dos candidatos e escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) atribuído pelo Setor de Serviço Social.
- IV. A avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário será procedida pela própria Banca de Seleção, por meio de entrevista e/ou outro método que definir, avaliação esta que será concomitante à avaliação da condição de carência sócio-econômica.
- V. A Banca de Seleção atribuirá, para cada candidato, um escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) para a avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário, conforme sistema explicitado no inciso anterior, aplicando escore 10 (dez) para o candidato de melhor desempenho neste critério, e pontuando os demais tendo o primeiro colocado como referência.
- VI. A critério da Banca de Seleção, serão desclassificados os candidatos considerados inaptos para a vaga pretendida ou que não apresentem um desempenho mínimo considerado satisfatório para o cumprimento da função.
- VII. O escore final de cada candidato será calculado pela Banca de Seleção, atribuindo peso 5,5 (cinco vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação da condição de carência sócio-econômica, e peso 4,5 (quatro vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.
- VIII. A Banca de Seleção fará publicar, em murais, o resultado do processo de seleção, com divulgação dos escores (parciais e final) obtidos por cada um dos candidatos à vaga em questão.

IX. Candidatos que discordem do resultado podem solicitar revisão de sua avaliação, diretamente ao Presidente da respectiva Banca de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação a que se refere o inciso anterior.

## **10. Do Compromisso entre as Partes**

A relação de compromisso entre a Universidade e o Estudante Bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem do tempo de serviço.

Por outro lado, a Universidade reserva-se o direito de romper, unilateralmente, o compromisso firmado, caso o Bolsista não cumpra a carga horária programada, ou exerça suas atividades de forma insatisfatória.

## **11. Da Remuneração do Bolsista**

A remuneração para o Bolsista de Apoio Discente, pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas-semanais, será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

## **12. Das Informações Complementares**

Informações complementares podem ser obtidas junto à Direção de Extensão ou no Departamento do Curso.

PUBLIQUE-SE no âmbito das três unidades do Centro de Educação Superior do Oeste, para conhecimento.

Chapecó, 24 de abril de 2012.

**Profa. MARIA LUIZA B. BRUM**  
**Diretora Geral “Pró-Tempore” CEO/UDESC**